



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO.**

PROJETO DE LEI N. 002, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

PARECER CONJUNTO N. 005/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
APROVADO
EM 17/03/26
PRESIDENTE

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei n. 002 de 12 de março de 2026 – DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VENCIMENTO BÁSICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, EM ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

É o Relatório.

VOTO DOS RELATORES

O Projeto, em seus aspectos constitucional, legal e jurídico, está de acordo com o ordenamento vigente, a qual não contraria a espécie normativa prevista na Constituição Federal.

Na sua apreciação nos aspectos legal ou jurídico, lógico e gramatical o Projeto de Lei nº 002/2026, encontra-se em conformidade com a legalidade.

No que concerne aos aspectos literais e lógicos a proposição encontra-se adequada, não merecendo qualquer reparo, mostrando assim, que nada impede que esta Casa Legislativa aprove a proposição sob análise.

Sucinto o relatório, somos pela aprovação da matéria.

Ver. **José Willame S. da Silva P. Segundo**

Relator

Ver. **Nataniel Sousa Cruz**

Relator

Maria Waldirene Silva
Vereadora

CPF: 508.507.503-00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

APROVADO
EM 17/03/26

PRESIDENTE

PARECER DAS COMISSÕES

Conforme previsto no art. 21, do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, bem como a Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, examinar matéria para tramitação e emissão pareceres para efeito de admissibilidade e tramitação.

Inexistindo óbices constitucionais ou legais no tocante à competência para criação deste Projeto de Lei, estas Comissões nada possuem a opor ao prosseguimento da tramitação do mesmo nesta Casa Legislativa.

Assim, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, juntamente com a Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação opinam pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e pela boa e concisa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 002/2026, sob análise.

No mais, estão obedecidas a competência em razão da matéria e a iniciativa legal, atendidos, portanto, os requisitos de constitucionalidade material e formal manifestam-se assim esta Comissão, no termo do Voto dos Relatores, pela aprovação do Projeto de Lei nº 002, de 12 de março de 2026.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Pedreiras, 17 de março de 2026.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Vereador Adonias da Silva Marques
Presidente

Vereador Antônio de Sousa Silva
Membro

Ídce Williams
Vereador
CPF: 059.599.783-00

Adenilson Lopes
Vereador
CPF: 905.489.813-3

Bruno Corina Rodrigues Cruz
Vereador
CPF: 204.594.623-00

Adonias da Silva Marques
Vereador
CPF: 001.000.823-35

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO.

Vereador Antônio Simplício da Silva
Presidente

Vereador Maria Waldirene Silva
Membro

Antônio de Sousa Silva
Vereador
CPF: 645.263.643-04

Antônio Simplício da Silva
Vereador
CPF: 774.554.952-34

Gabriel Talley Silva Santo
Vereador
CPF: 603.983.573-74

Nataniel Sousa Cruz
Vereador
CPF: 036.990.633-05

Aristóteles Silva Sampaio
Vereador
CPF: 962.244.440-15

Maria Waldirene Silva
Vereadora
CPF: 508.507.503-00